



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos Programas Residência Pedagógica e Programa  
 Institucional de Iniciação à Docência  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



### EDITAL COPOA Nº 12/2022

20 de outubro de 2022

Processo nº 23117.074942/2022-36

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADOS PARA VAGAS NO PIBID/UFU CAMPUS DE UBERLÂNDIA

### PROGRAD/DIREN/DLICE/PIBID/UBERLÂNDIA

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura presenciais da UFU dos *Campi de* Uberlândia interessados nas vagas do Pibid/UFU, 2022-2024, disponíveis e **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES** e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

#### QUADRO 01: ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

NÚCLEOS	TURNO	LICENCIATURA
Artes Visuais e Teatro	Diurno e Noturno	Artes Visuais OU Teatro
Ciências Biológicas e Química	Diurno e Noturno	Ciências Biológicas OU Química
História e Geografia	Diurno e Noturno	História OU Geografia
Línguas Espanhola, Francesa e Inglesa	Diurno e Noturno	Línguas Espanhola OU Francesa OU Inglesa
Língua Portuguesa com Domínio em Libras (LPDL) e Língua Portuguesa	Diurno e Noturno	Língua Portuguesa com Domínio em Libras OU Língua Portuguesa
Matemática e Física	Diurno e Noturno	Matemática OU Física
Pedagogia e Educação Física	Diurno e Noturno	Pedagogia OU Educação Física
Sociologia e Filosofia	Diurno e Noturno	Sociologia OU Filosofia

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e Educação Básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de Educação Básica e aos professores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

2.3. Considera-se bolsista de iniciação à docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de Educação Superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao Pibid.

#### 3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O candidato à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
- V - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

- 3.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.2.1. São responsabilidades dos/as candidatos/as à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid):
- assinar declaração de compromisso, com o Programa, de no mínimo 5 meses de participação no respectivo subprojeto; e
  - possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico [https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response\\_type=token&redirect\\_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client\\_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes\\_oauth](https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3. Compromissos do bolsista de Iniciação à Docência da UFU:
- participar das atividades definidas pelo projeto;
  - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
  - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
  - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
  - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
  - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;
  - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
  - manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência no Pibid;
  - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
  - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UFU e pela CAPES; e
  - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

#### 4. DAS VAGAS PARA COTISTAS BOLSISTAS

- 4.1. Além das vagas de ampla concorrência, este processo seletivo prevê a reserva de vagas (cotas) destinada à/aos candidatas/os que se enquadrem nas categorias PPI (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas) e PCD (Pessoas Com Deficiência).
- 4.2. Considera-se as seguintes modalidades de candidatas/os inscritas/os, para vagas de bolsistas:
- 4.2.1. Ampla Concorrência: candidatas/os inscritas/os para concorrer a essas vagas não possuem nenhuma condição específica para pleitear vagas destinadas às cotas;
  - 4.2.2. Cotas: candidatas/os inscritas/os para concorrer as vagas destinadas a pessoas com o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD.
- 4.3. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta/o ou parda/o ou indígena; no caso de preto e parda, deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 4.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n. 14.126/2021.
- 4.5. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.
- 4.6. As/Os candidatas/os das vagas destinadas a cotas PPI ou PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.
- 4.7. O Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deve ser solicitado com **antecedência mínima de cinco dias úteis**.
- 4.8. Casos em que os candidatos às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais (Diepafro) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PCD.
- 4.9. Nestes casos, a/o candidata/o que não tenha requerido esta condição de PPI ou PCD para ingresso na UFU, deverá solicitar para a secretaria do Pibid/PRP pelo e-mail [pibidrp.dlice@prograd.ufu.br](mailto:pibidrp.dlice@prograd.ufu.br) o processo de reconhecimento.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES COMO COTISTA

- 5.1. A/o candidata/o cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias sinalizando no formulário a sua condição de cotista.
- 5.1.1. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a/o candidata/o poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 4.2, sendo chamada/o naquela melhor classificada sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada/o pela Ampla Concorrência.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS COM RESERVA DE COTAS

- 6.1. Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

- 6.1.1. Ampla Concorrência: 7 vagas para bolsistas de iniciação à docência, compondo com a vaga de cotista 1 núcleo;
- 6.1.2. Cotistas: 1 vaga para bolsista PPI ou PCD, compondo com as vagas de Ampla Concorrência um núcleo.
- 6.2. Ao final do processo seletivo, realizado conforme o presente edital, ocorrendo um número maior de candidatas/os aptas/os será realizado um cadastro reserva utilizando também a mesma proporção de cotas da seleção inicial.
- 6.3. A distribuição das vagas voluntárias/os deverá ter a mesma composição das vagas para bolsistas dentro das modalidades de Ampla Concorrência e Cotistas.
- 7. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**
- 7.1. O/A discente interessado/a em participar da seleção para bolsistas do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/jHibpDpVVC> e finalizá-lo dentro do prazo estipulado no presente edital.
- 7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 7.1 no **período de 20 de outubro a 24 de outubro de 2022 até às 10h**, por meio *on-line* com preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) citado anteriormente.
- 7.3. Documentos exigidos para inscrição:
- Anexo I devidamente **preenchido** e inserido no formulário (*Microsoft Forms*). O anexo I editável encontra-se no endereço eletrônico: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid/>), com a documentação comprobatória **em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) que deve ser anexada no próprio formulário.
  - Cópia do Histórico Escolar com CRA **em arquivo PDF** (obtido no Portal do Estudante <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInitf>);
  - Currículo na Plataforma Educação Básica **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma CAPES [https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response\\_type=token&redirect\\_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client\\_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes\\_oauth](https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth));
  - Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
  - Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco **em arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta; e
  - Atestado de ingresso como cotista PPI ou PCD (se for o caso).
- 7.3.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do Formulário *Microsoft* no endereço eletrônico apresentado no item 7.1 deste edital.
- 7.3.2. Os arquivos, em PDF, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato(a) seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria\_RG).
- 7.4. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 7.3 via formulário (*Microsoft Forms*).
- 7.5. Caso não haja a quantidade de candidatos inscritos no período acima especificado, ou não haja o número mínimo de candidatos inscritos estabelecidos pelos núcleos (8, 16 ou 24), as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.
- 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**
- 8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidos ou membro do colegiado dos cursos em questão.
- 8.2. Para a seleção dos(as) candidatos(as) para os subprojetos, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores(as) e pelos(as) coordenadores(as) dos cursos ou por um membro do colegiado de cada respectivo curso em questão.
- 8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 do presente edital.
- 8.4. Serão critérios de desempate: a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico 2021/2 (CRA); b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar; c) discente de maior idade.
- 8.5. Etapas do processo de seleção:
- avaliação do desempenho acadêmico apresentado e comprovado no Anexo I do presente edital com as documentações do item 7.3.
- 8.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Pibid da UFU, via SEI para o ambiente COPOA, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos membros da banca de avaliação até o dia **24 de outubro de 2022** às 23h59.
- 9. DO RESULTADO**
- 9.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 9.2. Divulgação dos resultados será a partir do dia **25 de outubro de 2022** nos meios de comunicação institucionais <http://www.editais.ufu.br> e pelas coordenações dos cursos envolvidos.
- 9.3. O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.
- 10. DOS ANEXOS**
- 10.1. Quadro de pontuação do currículo a ser preenchido pelo/a candidata/o (considerando o período de setembro de 2017 a setembro de 2022) e anexado no formulário (*Microsoft Forms*) para inscrição (item 7.1).

PROFA. DRA. IARA MARIA MORA LONGHINI

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (UFU)

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A (NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2022) E ANEXADO NO FORMULÁRIO MICROSOFT PARA INSCRIÇÃO**

NOME:	
CPF:	
RG:	
Núcleo:	
Licenciatura em:	
Período Atual do Curso:	
O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada no formulário Microsoft <a href="https://forms.office.com/r/FWb1f1FcXs">https://forms.office.com/r/FWb1f1FcXs</a>	
O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.	
Os comprovantes devem ser referentes às atividades entre setembro de 2017 a setembro de 2022.	
O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CRA Geral	
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média que consta na tabela de conversão do presente edital):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:	Quantidade
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1 ponto)	
A1) Com apresentação de trabalho (pôster ou oral) - 0,2 ponto por evento	
A2) Sem apresentação de trabalho - 0,1 ponto por evento	
A3) Como membro da comissão organizadora de eventos - 0,2 ponto por evento	
Total item A	
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1 ponto)	
B1) Artigos em periódicos ou capítulo de livro - 0,4 ponto por artigo	
B2) Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas - 0,3 ponto por trabalho	
B3) Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas - 0,2 ponto por resumo	
B4) Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) - 0,4 ponto por recurso	
Total item B	
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 1 ponto)	
C1) Membro de grupos artísticos - 0,5 ponto por atividade	
C2) Apresentações artísticas - 0,2 ponto por atividade	
Total item C	
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 1 ponto)	
D1) Com bolsa - 0,6 ponto por participação	
D2) Sem bolsa - 0,4 ponto por participação	
Total item D	
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) 1*	
E1) Até 20 horas - 0,04 ponto	
E2) 21-30 horas - 0,08 ponto	
E3) 31-60 horas - 0,16 ponto	
E4) Mais de 61 horas - 0,24 ponto	
Total item E	
F) Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares obrigatório da licenciatura não serão pontuados.	
F1) 20 - 40 horas - 0,04 ponto	
F2) 41 - 60 horas - 0,08 ponto	
F3) Mais de 61 horas - 0,40 ponto	
Total item F	
G) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela Prograd (até o máximo de 0,6 ponto)*	
G1) 41 – 59 horas - 0,1 ponto	
G2) 60 – 119 horas - 0,2 ponto	
G3) 120 ou mais horas - 0,4 ponto	
Total item G	
H) Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*	
H1) Até 20 horas - 0,2 ponto	
H2) 21 – 40 horas - 0,4 ponto	
H3) 41 horas ou mais - 0,6 ponto	
Total item H	
I) Outras (como por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, fazer parte da atlética, voluntariado, representação de DA e colegiado de curso e etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*	
I) Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores - 0,2 ponto por atividade	
Total item J	
TOTAL GERAL	

**COMPLEMENTO DO ANEXO I**  
**DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE**

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2
80 a 89	1,5
70 a 79	1
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0

**PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO DISCENTE**

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
0 a 10	0,2
11 a 20	2,0
21 a 30	1,5
31 a 40	1,0
41 a 50	0,5
51 a 99	0,0